



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

---

EDITAL N.º PSS 002/PE/JUINA2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍNA/2022

**EDITAL N.º PSS 002/PE/JUINA 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO N.º PSS 002/PE/JUINA2022**

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

## **PREÂMBULO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer temporariamente (Contrato Administrativo Temporário), as atribuições dos cargos de PROFESSOR, pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, Rede Municipal de Ensino, nas respectivas funções condizentes ao cargo, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT; da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT; da Lei Municipal n.º 1.702/2017 que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos poderes da administração pública, direta e indireta, do município de Juína-MT, na realização do processo seletivo simplificado e nas contratações temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, e dá outras providências; da Portaria Municipal n.º 4.288/2022; e, dos seguintes itens do presente Edital de Seleção:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território do município de Juína-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

1.2.1. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

---

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 05 (cinco) meses.

1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares rurais será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/funções estabelecidas em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juína que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO IV, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto nos subitem 3.6., deste Edital;

2.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico com registro no Conselho Regional de Medicina;

2.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

2.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

2.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

#### **3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos a Comissão Especial Organizadora, nomeada através da Portaria 4.288/2022 do Prefeito Municipal, deverá estabelecer os critérios definidos para pontuação.

3.3. A Comissão Especial Organizadora será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de 06 a 08 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua das Dálias, n.º 132 N, Bairro Módulo IV no Município de Juína-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)) ou na forma impressa na Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado acima.

3.6. Os candidatos no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos no original, com as respectivas cópias, para ser encaminhadas à Comissão Especial Organizadora:

3.6.1. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.2. CPF/MF;

3.6.3. Título de Eleitor;

3.6.4. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.5. Certificado de formação continuada dos últimos 03 (três) anos, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

3.8. O candidato ao cargo temporário de professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.9. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.10. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.11. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.12. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no endereço eletrônico, ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)), de acordo com as datas definidas no cronograma do PSS, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

3.13. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente PSS, por meio citado no subitem anterior.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juína-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**

4.1. O candidato inscrito deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juína-MT, sito na Rua das Dálias, n.º 132 N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, nos períodos estabelecido no cronograma do PSS estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS, para fins da VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando a data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.2. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.3. as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas pela Comissão Especial Organizadora, mediante a apresentação do documento original, em que será certificado que “confere com o original”, devolvendo-se o mesmo ao candidato.

4.2.4. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 7.º, § 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, ficando reservado para as mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4.º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular).

4.5. A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.6. O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9., deste Edital, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, em que deverá constar:

4.6.1. a espécie e o grau ou nível da deficiência;

4.6.2. limitações funcionais;

4.6.3. função para a qual é candidato;

4.6.4. se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

4.6.5. data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.7. O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Da Validação:

4.8.1. São de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do PSS, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.8.1.1. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade - originais comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do processo PSS, cabendo à Comissão Especial Organizadora a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.8.1.2. a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

4.9. Da Impossibilidade de atribuição:

4.9.1. não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

4.9.1.1. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.9.1.2. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.9.2. Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão Especial Organizadora, inativar o Formulário de Seleção;

4.10. Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - Atribuição:

4.11. Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.11.1. Se o próprio candidato - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

4.11.1.1. documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH, OAB).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.11.2. Se por procurador (mediante procuração - Modelo ANEXO III, do Edital), documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.12. Os documentos exigidos para a contratação temporária são os constantes do ANEXO V, do presente Edital.

4.13. A não apresentação dos documentos constantes do ANEXO V, do presente Edital, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

5.1. Principais funções/atribuições:

5.1.1. As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.

5.2. Os candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO GERAL DE RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Dos Requisitos para Habilitação:

5.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:

5.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

5.4.1.6. Será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de completar a carga horária da matriz curricular da escola e na ausência de professores habilitados nas disciplinas específicas;

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

6.1. A atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão Especial Organizadora, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)).

6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

6.2.1. maior escolaridade;

6.2.2. maior idade; e,

6.3. À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Caberá à Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte:

6.4.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)).

6.4.2. divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos ANEXOS, deste Edital;

6.4.3. proceder à atribuição em cargos disponíveis (em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

6.4.4. após a atribuição, o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. São requisitos para contratação:

7.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

7.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

7.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e constantes no ANEXO V, deste Edital - originais e cópias - às suas expensas;

7.2. O candidato, após ser contratado, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 8. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

8.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

8.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

8.1.4. tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 e/ou Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, nos últimos 2 (dois) anos;

8.1.5. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

8.1.6. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

8.1.7. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

8.1.8. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

8.1.9. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

8.1.10. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

8.1.11. servidor que se encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

8.1.12. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

8.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

9.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Especial Organizadora - via processo físico - até 2 (dois) dias após a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão Especial Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

9.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, "DEFERIDOS" pela Comissão Especial Organizadora reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

9.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)).

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

### 10. DOS SUBSÍDIOS

10.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, estão assim estabelecidos:

10.1.1. Cargo de Professor: o correspondente a Classe B, Nível 1, do cargo de Professor, da Tabela de Subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT;

### 11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

11.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular, por escrito ao Presidente da Comissão Especial Organizadora, e apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por, *Internet*.

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via *e-mail*.

11.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Especial Organizadora será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.5. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente poderá ser utilizada para a Ficha de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste PSS, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.1.1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

12.1.2. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.1.3. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do PSS.

12.1.4 A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Comissão Especial Organizadora, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

14.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

14.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

14.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que regem este procedimento e pela Comissão Especial Organizadora.

14.5. Para efeito da assinatura do Processo Seletivo Simplificado fica o candidato classificado sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

14.6. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

14.6.1. ANEXO I - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR;

14.6.2. ANEXO II - CRONOGRAMA DO PSS;

14.6.3. ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

14.6.4. ANEXO IV - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS PARA O PSS;

14.6.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

14.7. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Juína-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão Especial Organizadora à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente de Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

14.8. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Juína-MT ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)).

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Juína-MT, 04 de julho de 2022.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

Processo n.º PSS 002/PE/JUINA2022

### FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR

UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA SE INSCREVER:

#### 1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Compl \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org Exp UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) - NÃO    b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) - ATIVO    ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) NÃO    b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO    ( ) SIM

**OBS:**1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico a ser apresentado na validação do formulário.

#### 4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	70,0 pontos		
		Mestrado	50,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10,0 pontos		



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## 5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA

5.1	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - <b>(Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC)</b>	1,0 pontos p/ cada 40 horas		
-----	--	-----------------------------	--	--

**TOTAL DE PONTOS**

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior titulação;

2º Maior Idade.

**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II

Processo n.º PSS 002/PE/JUINA2022

### CRONOGRAMA DO PSS

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05 a 08/07/2022	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ( <a href="http://www.juina.mt.gov.br">www.juina.mt.gov.br</a> ), e resumo do Edital no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.
11 a 14/07/2022	Período de inscrição	Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
15/07/2022	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ( <a href="http://www.juina.mt.gov.br">www.juina.mt.gov.br</a> ), e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.
18/07/2022	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
20/07/2022	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Juína-MT ( <a href="http://www.juina.mt.gov.br">www.juina.mt.gov.br</a> ), e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO III

Processo n.º PSS 002/PE/JUINA 2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE:

**NOME:** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, Juína-MT, e-mail:  
\_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_.

##### OUTORGADA:

**NOME:** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, Juína-MT, e-mail:  
\_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_.

##### PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º PSS 002/PE/JUINA2022, do Município de Juína-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (Assinatura)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO IV

Processo n.º PSS 002/PE/JUINA 2022

### QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS PARA O PSS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	Venc. (R\$)	FORMAÇÃO	CH	CR	LOCAL
01	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	Distrito Terra Roxa E.M. Álvares de Azevedo
02	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	Distrito Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz
03	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	Linha 07 - E.R.M. Ponce de Arruda
04	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	Distrito Fontanillas - E..M Vinícius de Moraes
05	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	E.R.M Marechal Hermes
06	Professor Pedagogo	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Pena em Pedagogia	30	01	E.R.M Cora Coralina
07	Professor de Matemática	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	30	01	Distrito Terra Roxa E.R.M Álvares de Azevedo
08	Professor de Matemática	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	30	01	Distrito Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz
09	Professor de Geografia	R\$:3.580,34	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Geografia	30	01	Distrito Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## **ANEXO V**

Processo n.º PSS 002/PE/JUINA2022

### **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

#### **2. TELEFONES:**

#### **3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- Tipagem Sanguínea;
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)

#### **4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:**

- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma);
- Histórico;
- Carteira Profissional.

#### **5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

- 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) / [www.jfmont.jus.br](http://www.jfmont.jus.br));
- **Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos.** (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- 
- **Para quem declara imposto de renda:** tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores;
- **Atestado Médico,** comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo.
- Conta Salário/ Corrente na Agencia Bradesco